

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO**, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito pelo CPF nº 613.257.131-87, residente e domiciliado em Posse - GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, e a profissional **SIDINEIA DOS SANTOS BRITO SILVA**, brasileira, técnica em enfermagem, COREN/GO nº 000.906.355 TE, portadora da RG nº 3.757.001 SESP/DF, e inscrita no CPF sob n.º 066.794.346-37, residente à Rua Dejanira S. Costa, C-3, Qd. 1237, Lt. 11-B, Setor dos Funcionários, Posse - GO, neste ato denominado **DISTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular “**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 578/19**” firmado em 06 de maio de 2019, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, que tinha como objeto: prestar os serviços de profissional de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) como Técnica de Enfermagem junto ao Estratégia e Saúde da Família do Setor Central ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, realizando os seguintes procedimentos: verificação de sinais vitais, realizar vacinação de pacientes, acompanhar a equipe nas visitas domiciliares, e etc., tendo como remuneração mensal estimada em R\$ 864,44 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), mais R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) de insalubridade, mais R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) de plantão extra, se realizado, totalizando um valor mensal estimado em R\$ 1.380,24 (um mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); totalizando um valor global estimado em R\$ 11.041,92 (onze mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

E como plantonista junto ao Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito, realizando os seguintes procedimentos: verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de aspiradores artificiais, controle de pressão, administrar medicação oral e injetável, quando prescrita pelos médicos, cuidar da higiene dos pacientes no leito, plantões de 12 (doze) horas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão, se realizado, perfazendo um valor mensal estimado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) que, será pago de acordo com suas realizações, perfazendo um valor global estimado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

*Sidineia dos Santos Brito Silva*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item: 11.1 inciso I e 11.3, que adiante subscrevem:

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

l) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

**CLAUSULA QUARTA:** As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pela DISTRATADA de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) dia do mês de maio do ano de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Sidineia do Santo Brito Silva



**SUBCLÁUSULA SEGUDA.** O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 20 de agosto de 2019.



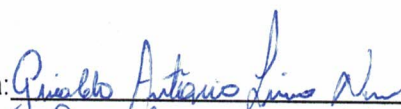
---

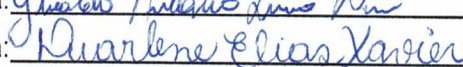
**EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATANTE



---

**SIDINEIA DOS SANTOS BRITO SILVA**  
TÉCNICA EM ENFERMAGEM  
DISTRATADA

Testemunha:  CPF: 009.312.611-13

Testemunha:  CPF: 015.873.841-16